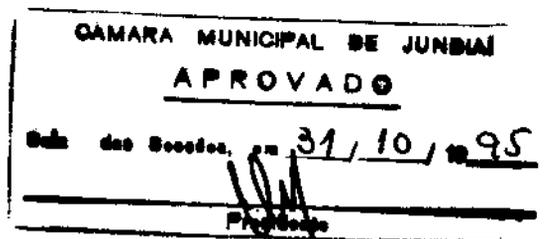
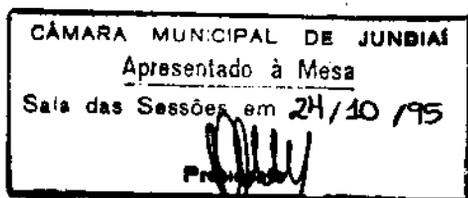




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 213

APOIO à manutenção, na Constituição Federal, do preceito sobre o financiamento patronal direto do SENAI-SESI-SENAC-SESC.



PR 11.95.19

CONSIDERANDO que o SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, SESI-Serviço Social da Indústria, SENAC-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e o SESC-Serviço Social do Comércio, desde 1981 vêm sofrendo "ameaças" na sua forma de custeio, a saber:

- 1981 - Mudança na forma de arrecadação, com o estabelecimento de um teto de contribuição;
- 1987 - Constituinte: possibilidade de estatização com administração tripartite;
- 1994 - Revisão Constitucional: possibilidade de alteração no regime jurídico, no sistema administrativo e nas fontes de custeio;
- 1995 - Reforma Constitucional - desoneração da folha de pagamento com a possível extinção da contribuição compulsória às referidas entidades;

CONSIDERANDO que em quase todos os países do mundo entidades similares são custeadas com contribuições parafiscais e/ou por incentivos fiscais e que em países em que tal custeio sofreu extinção e/ou modificações, como se pretende aqui seja feito, houve consequências danosas para a educação profissional básica:

- Gradativo sucateamento do sistema de formação profissional;
- Distanciamento do propósito original para a qual



MOÇÃO N.º 213 - fls. 2

foram criadas tais instituições;

- Elevada dependência de recursos governamentais, ocasionando a penalização das entidades;

- Transformação das entidades em empresas puramente prestadoras de serviço, desvirtuando seu objetivo de educação profissional básica;

CONSIDERANDO que referida Contribuição Compulsória não é representativa no cômputo total de encargos sociais, sendo entendida como investimento e não custo para as empresas e comunidade, beneficiárias do sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de um projeto que pudesse ser amplamente discutido pelos poderes constituídos e, também, por representantes das entidades referidas, a fim de que haja sinalização clara, objetiva e factível de formas alternativas de custeio que não comprometessem a manutenção, finalidades, eficiência e eficácia das ações do sistema;

CONSIDERANDO que manter SESI/SESC/SENAI e SENAC é providência necessária, porquanto:

- São entidades de Bem-Estar Social e Formação Profissional para os Trabalhadores de Indústria, Comércio e Serviços;
- Constituem exemplos singulares de Prestação de Serviços à comunidade;
- Representam modelos alternativos à ação pública desenvolvida pelo Estado;
- Estão melhor preparadas para fazer face aos grandes desafios que o futuro nos coloca;
- O seu patrimônio, constituído ao longo de meio século, constitui Patrimônio da Coletividade;
- Atendem ao desafio de promover o Bem-Estar Social para largas parcelas da população brasileira.
- Atendem ao desafio econômico e tecnológico de um mercado globalizado cada vez mais competitivo;

CONSIDERANDO, em resumo, que SENAI-SESI-SENAC-SESC são entidades de direito privado sem qualquer finalidade lucrativa, mantidas e administradas por iniciativa do empresariado, nos termos do art. 240 da Constituição Federal, objetivando e desenvolvendo programas de promoção de bem-estar social e habilitação profissional dos comerciários e industriá-



MOÇÃO N.º 213 - fls. 3

rios, em nível nacional, além do que sua atuação se dá em caráter supletivo à ação governamental, que gradativa e claramente mostra um processo de deterioração e atrofiamento, enquanto aquelas avançam na qualidade e na quantidade dos serviços que prestam, atendendo as crescentes demandas sociais;

CONSIDERANDO, finalmente, que, visando evitar que se ja comprometido e inviabilizado o trabalho de grande alcance social realizado por estas entidades, esta Casa não pode e nem deve omitir-se dos trabalhos que visam aperfeiçoar a Lei Maior do País e que, por consequência, devem preservar e resguardar os legítimos interesses da coletividade,

APRESENTAMOS à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, para apreciação do douto Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO, à manutenção, na Constituição Federal, do preceito sobre financiamento patronal direto do SENAI- SESI- SENAC- SESC, dando-se ciência desta deliberação à Presidência da República; à Presidência do Senado Federal, e a Câmara dos Deputados, extensivamente aos líderes de bancada; ao Deputado DELFIN NETTO; ao Ministro do Planejamento e Orçamento; e ao Ministro do Trabalho.

Sala das Sessões, 24.10.1995


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "Doca"
Presidente

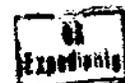


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

19744 00195 2158



OK

Jundiaí, 31 de outubro de 1995.

PROTOCOLO

Exmo.Sr.

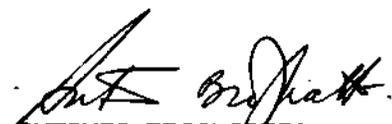
Antonio Carlos Pereira Neto "Doca"

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Vimos agradecer a Vossa Excelência a apresentação à Mesa da Moção nº 213 de apoio à manutenção, na Constituição Federal, do preceito sobre o financiamento patronal direto do Senai-Sesi-Senac-Sesc.

Esperamos que a mesma seja apreciada e aceita na sessão ordinária de hoje, 31 de outubro.

Apresentamos nossos melhores agradecimentos e respeitos.


ANTONIO BROGLIATTO
Gerente



TELEFAX nº 7364

Nº DE PÁGINAS/Nº PAGES:

PARA/TO: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA DE JUNDIAÍ SR. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "DOCA" DATA/DATE: 08.11.95 CÓD. FAX DESTINATÁRIO/FAX DESTINATION CODE: 434.1020

DE/FROM: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AV. PAULISTA, 119 -13 ANDAR - 01311-903

FONE: (011) 284.2111

FAX: (011) 284.8016

TELEX: (11) 23423

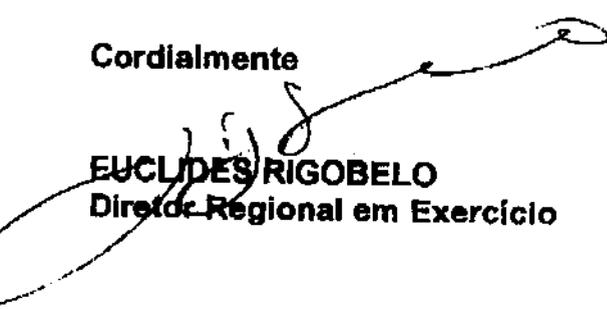
Assunto/Subject:

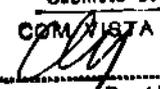
Apresentamos a V. Excia. nossas comgratulações pela moção n. 213, de apoio ao SESC, SENAC, SESI E SENAI.

O conteúdo da referida moção sintetiza oportunamente os problemas enfrentados desde 1981, bem como ressalta a relevância e qualidade dos serviços prestados por essas entidades. Assim, temos certeza que o gesto de V. Excia, passa a constituir fundamental apoio aos esforços empreendidos para salvaguardar essas entidades, que há quase cinquenta anos vêm prestando serviços ao trabalhador e à comunidade.

Agradecendo sua valiosa iniciativa e empenho, manifestamos nossos sentimentos de apreço e alta consideração.

Cordialmente


EUCLIDES RIGOBELLO
Diretor Regional em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ		
Gabinete do Presidente		
COM VISTA AO AUTOR		
		
Em	08 de	11 de 19 95



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

ESCOLA SENAI "CONDE ALEXANDRE SICILIANO"
Rua Engenheiro Roberto Mange, 85 - CP 88
CEP 13.208-200 - Anhangabaú - Tel: 7396-0751
Jundiaí - São Paulo

SENAI

SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
COM VISTO DO AUTOR	
_____ Presidente	
Em 14 de	de 19 95

PROTÓCOLO

5.02 nº 326/95

Jundiaí, 13 de novembro de 1995

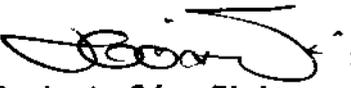
Exmo. Sr. Antonio Carlos Pereira Neto
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Jundiaí

Agradecemos o empenho de V.Exa. pela propositura e posterior aprovação da moção nº 123.

São gestos desta natureza que nos estimulam a continuar nosso trabalho em prol da comunidade.

Sem mais, aproveitamos da oportunidade para reiterarmos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo de Góes Vieira
RG 5.199.617/SP
Diretor
MEC 12.782/82 - DB-8



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
GABINETE DO MINISTRO**

Ofício nº. 1626 GM/MTb

20020

NOV 95

11 8 53

PROT 1000 Brasília, 13 de novembro de 1995.

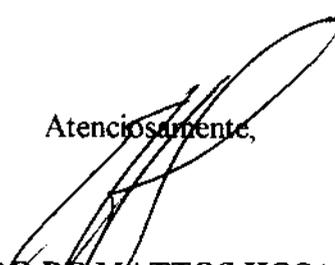
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI		
Gabinete do Presidente		
COM VISTO DO AUTOR		
<hr/>		
Em	23 de	Presidente 11 de 19 95

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Of. PR 11.95.19, datado de 1º de novembro do corrente, através do qual Vossa Excelência encaminha cópia da Moção nº 213, de autoria dessa Presidência, sobre a manutenção, na Constituição Federal, do preceito sobre financiamento patronal direto do SENAI, SESI, SENAC e SESC.

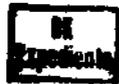
A propósito, incumbiu-me o Senhor Ministro de esclarecer que os estudos em andamento no âmbito do Governo Federal buscam reduzir os custos na folha de pagamentos das empresas, objetivando estimular a geração de empregos com maior proteção social aos trabalhadores brasileiros.

Atenciosamente,


EDUARDO DE MATTOS HOSANNAH
Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Jundiaí - SP

rcmu37



SENAI

São Paulo, 13 de novembro de 1995. DR-1498/95

São Paulo, 13 de novembro de 1995.
20041

Excelentíssimo Senhor
Antonio Carlos Pereira Neto
DD. Presidente
Câmara Municipal
Rua Barão de Jundiá, 128
13200-000 - JUNDIAÍ - SP

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Gabinete do Presidente
Em 27 de 11 de 1995

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Excelência a fim de apresentar a essa Egrégia Câmara e a cada um dos nobres Vereadores, em meu nome e em nome do Departamento Regional, agradecimentos pela Moção aprovada em defesa da manutenção dos atuais regimes jurídico e administrativo do SENAI e do SESI e de suas fontes de custeio.

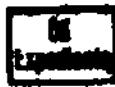
De fato, qualquer modificação de redação do atual artigo 240 da Constituição Federal seria extremamente lamentável porque significaria séria ameaça à continuidade das instituições SENAI, SESI, SENAC e SESC, que há mais de 50 anos vêm prestando, aos trabalhadores brasileiros e às suas famílias, relevantes serviços nas áreas da educação, formação profissional, saúde e lazer.

Esperando que os nobres membros do Congresso Nacional sejam sensíveis ao apelo dessa Egrégia Câmara, sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e a seus nobres pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Marinho Aidar
Fábio Luiz Marinho Aidar
Diretor Regional

GDR-2/pld



MINISTÉRIO DA FAZENDA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

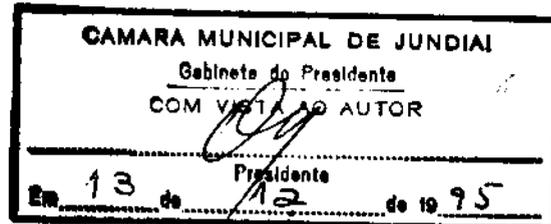
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

20194 DE295 #146

Ofício GM/AAP nº 3939

PROTEÇÃO Em 27 de nov. de 1995

Senhor Presidente,



De ordem do Senhor Ministro, acusamos o recebimento do Ofício PR-11/95, datado de 01.11.95, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e repassado a esta Pasta, sobre a Moção de Apoio à manutenção das contribuições das empresas ao SESI, SENAI e SENAC. Informamos a Vossa Excelência que o assunto foi anotado para estudo oportuno.

Atenciosamente,

EURÍDICE VIDIGAL

Chefe da Assessoria Parlamentar, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí - SP
Rua Barão de Jundiaí, 128
CEP 13200-000



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA EXECUTIVA
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Ofício nº. 1929 SE/MTb

20303 02295 8491

Brasília, 22 de dezembro de 1995.



Senhor Presidente,

Refiro-me ao Of. PR 11.95.19, datado de 01 de novembro do corrente, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e posteriormente repassado a este Ministério, através do qual Vossa Excelência encaminha cópia da Moção nº 213/95, que apóia a manutenção do preceito sobre o financiamento patronal direto do SENAI, SESI, SENAC e SESC.

A propósito, incumbiu-me o Senhor Ministro de esclarecer que os estudos em andamento no âmbito do Governo Federal buscam reduzir os custos na folha de pagamentos das empresas, objetivando estimular a geração de empregos com maior proteção social aos trabalhadores brasileiros.

Respeitosamente,

Antônio Augusto de Junho Anastasia
ANTÔNIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Secretário Executivo

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Jundiaí - SP

remu99